CONTRATO Nº 02/2017

CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DO OUTRO LADO PAULO JOSÉ DE LIMA , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm as partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Presidente **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.991.927 SSP-PE, CPF 021.614.134-65, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário 460-A.

CONTRATADO: PAULO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua [illegible] Ribeirão –PE. nesta cidade do Ribeirão/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 054.697.144-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible] SDS-PE expedida pela Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de Operador de Som do prédio sede desta Casa Legislativa , sito à rua João Pessoa, n.º 549, nesta cidade do Ribeirão-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

– Prestar os serviços de Operador de Som, no horário das 15:00 hs às 18:00hs, nos dias de reuniões plenárias.
– Gravação em mídia das reuniões ordinárias;
– Manutenção dos equipamentos de som;
– Disponibilidade técnica para geração e transmissão à rádio.

CLÁUSULA 3ª - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem vigência de 11 (onze), meses com termo inicial em 01/02/2017 e término em 31/12/2017,

CLÁUSULA QUARTA - Pelo serviço de Operador de Som constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de 7.700,00(sete mil e setecentos reais), na qual pagará mensalmente a importância 700,00 (setecentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se as regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vinculo empregatício.

CLAUSULA SÉTIMA - Havendo Rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância proporcional ao serviço executado no período em que o contrato estiver em vigor.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ribeirão, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
ITAMAR MELO DA SILVA

Paulo José de Lima

CONTRATADO
PAULO JOSÉ DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Silvio Ferreira da Silva CPF 352.306.224-15
NOME:
CPF Nº 035977975-15

Silvio Ferreira da Silva
SILVIO FERREIRA DA SILVA
NOME
CPF Nº